



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.021/2006**

**Incentiva a implantação da coleta seletiva de lixo nas Escolas Públicas do Município de Bayeux, e dá outra providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Secretaria da Educação do Município de Bayeux, através dos programas educacionais e atividades em sala de aula, incentivará a coleta seletiva de lixo nas Escolas Públicas Municipais.

**Art. 2º** - No sentido de criar meios a implantação das determinações da supra citada Lei, cada unidade de ensino providenciará campanhas de incentivo à coleta seletiva de lixo.

**Art. 3º** - Para execução da presente Lei, cada unidade de ensino do Município de Bayeux adotará recipientes próprios para a coleta e depósito de lixo orgânico recicláveis e não recicláveis.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 47º ano de emancipação política do Município de Bayeux.

Bayeux, 18 de dezembro de 2006.

**JOSIVAL JÚNIOR DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional de Bayeux